



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Construtora de Obras do Brasil - EIRELI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Construtora de Obras do Brasil - EIRELI**, com CNPJ de nº 32.445.923/0001-43, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.687, de 24 de setembro de 2021, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de fevereiro de 2023

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa **Construtora de Obras do Brasil - EIRELI**, novo prazo para início e conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

Deve ser esclarecido que referida empresa não conseguiu transferir as atividades para o imóvel concedido no prazo estabelecido pela Administração Pública em 2021, devido à dificuldade em promover a infraestrutura necessária que a rua São João do Distrito Industrial demanda.

Sabemos que a quadra 10 do Distrito Industrial, onde a empresa será instalada tem passado por inúmeras modificações em relação à sua infraestrutura, demandando um processo de aterramento volumoso e constante.

Diante de todo o exposto não restou outra alternativa senão a de prorrogação do prazo para sua instalação no local, conforme decisão administrativa do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo Administrativo de nº 10.871/22.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 24 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 52/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 17/2023

Itaúna-MG, 24 de fevereiro de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 17/23, que ***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Construtora de Obras do Brasil - EIRELI e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG